



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Lívia Kethelin Flauzino Cavalcante Alvino		UF: DF
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, ministrado no polo Brasília VII, no Distrito Federal, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Aristides Cimadon		
PROCESSO Nº: 23001.000081/2024-19		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 393/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2024

I – RELATÓRIO

O presente processo versa sobre o pedido de convalidação dos estudos de Lívia Kethelin Flauzino Cavalcante Alvino, realizados no curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade Educação a Distância (EaD), ministrado no polo Brasília VII, no Distrito Federal, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Os fatos que motivam a requerente na busca de convalidação dos seus estudos estão abaixo descritos, conforme pedido, *ipsis litteris*:

[...]

Eu, Lívia Kethelin Flauzino Cavalcante Alvino, [...] graduado no Curso pedagogia, [...] oferecido pela IES UNIP- Universidade Paulista, no campus situado à Brasília, nº 708/709, bairro asa norte, CEP 70390-130, município Asa norte, Estado Brasília, venho solicitar a V.Sa a convalidação de meus estudos, a fim de sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio e o ingresso no Ensino Superior, visando garantir a emissão do meu diploma de graduação. Fiz o Ensino Médio em dezembro de 2020, no colégio Concretta, recebi o certificado em 2022 e dirigi-me até a Universidade Paulista Unip para me matricular no curso de pedagogia apresentando todos os documentos, e minha matrícula foi aceita. De pronto e sempre de boa-fé terminei meu ensino médio fazendo supletivo com medo de não terminar por conta da pandemia, terminei o terceiro ano do ensino médio em dezembro de 2020 e fiz minha matrícula na faculdade em dezembro de 2020 na Unip- Universidade Paulista, porém a instituição de ensino Concretta me entregou o certificado de conclusão só em junho de 2022, afirmando que eu tinha terminado em 6 de junho e como a faculdade havia aprovado os documentos não me atentei ao ver as datas que foram colocadas no certificado e no histórico acadêmico apresentei na secretaria de graduação o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela instituição Concretta. No entanto, a IES informou-me que não poderia emitir o meu diploma de graduação porque a data de término do Ensino Médio era posterior a data de

ingresso no Ensino Superior. Restou-me, portanto, recorrer à V.Sa para convalidar os estudos, nos quais fui aprovado, a fim de que eu não perca o que investi em tempo e estudo no curso de pedagogia. De modo que solicito a V.Sa, mui respeitosamente, que defira este meu pedido, instruindo a IES Unip Universidade Paulista a convalidar meus estudos para que eu possa receber o meu diploma do Curso de pedagogia. Termos em que peço deferimento.

Anexo: 1) - Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, 2) - Histórico Acadêmico do Curso pedagogia – Universidade Unip, 3) - Cópia do CPF - 4) - Cópia do RG, 5) - Cópia do Comprovante de Residência...

*Brasília, 22 de 01 de 2024 - Nome: Livia Kethelin Flauzino Cavalcante Alvino
[...] Universidade Paulista – UNIP.*

Diligência

[...]

DILIGÊNCIA CNE/CES Nº 21/2024

À Senhora

Livia Kethelin Flauzino Cavalcante Alvino

[...]

Prezada Senhora,

Solicito à requerente para que explicita e responda, no prazo de 30 dias possa refazer, querendo, seu pedido no sentido de responder, com clareza:

1. Quais os motivos (clareza do histórico) que levam à interessada a solicitar a convalidação dos estudos;

2. As datas em que iniciou e concluiu o ensino médio e as respectivas datas que ingressou no curso superior;

3. Para que períodos deseja convalidação de estudos no curso superior, se é o curso todo ou somente parte dele;

4. Que a redação do pedido seja clara, com correção de linguagem e fundamentação documental.

Brasília/DF, 24 de abril de 2024.

ARISTIDES CIMADON

Conselheiro Relator

Resposta da Requerente

[...]

Interessado (a): Livia Kethelin Flauzino Cavalcante Alvino

Processo nº 23001.000081/2024-19

V.Sa., Como pedido na diligência venho por meio deste, explicar de forma mais clara sobre o pedido da convalidação dos estudos.

Em 2018, fiz meu primeiro ano do ensino médio, no colégio ALUB, porém, perdi meu histórico escolar por conta do fechamento da escola e de todo o processo jurídico que ocorreu naquele ano com a escola.

Em 2019, fiz meu segundo ano do ensino médio no colégio cem 1 de sobradinho (ginásio).

Em 2020, comecei meu terceiro ano do ensino médio, porém veio a pandemia, e as escolas fecharam. Sempre tive o sonho de iniciar a minha faculdade, então decidir entrar no supletivo na instituição Concretta, para terminar o terceiro ano do ensino médio (fiquei com medo das escolas não voltar a ter aula e atrasar meus estudos). Em 2020 dei início ao supletivo, para terminar o terceiro ano do ensino médio, porém, nesse percurso engravidei e acabou ficando um pouco difícil de estudar por conta da pandemia.

Mas no final do ano de 2020 tinha terminado meus estudos, e já dei entrada na faculdade, mesmo não tendo pegado o diploma ainda, pois teria um prazo de 180 dias para pegar.

A escola Concretta onde fiz o supletivo me pediu para que levasse os documentos necessários para que eu pegasse o diploma e o histórico escolar, porém, o Alub sumiu meu histórico escolar, e o colégio cem 1 (ginásio) só poderia me entregar o histórico do segundo ano do ensino médio se eu entregasse o do primeiro. Como eu não sabia o que fazer, fui conversar na escola Concretta onde fiz o supletivo, e eles me deram a opção de colocar que eu havia feito o 1º, 2º e 3º ano do ensino médio no supletivo, e como já havia iniciado a faculdade aceitei.

Quando dei início a faculdade, me informaram que eu poderia entregar esse histórico escolar e o certificado de conclusão até um penúltimo semestre da faculdade, então acabei me tranquilizando mais, mal sabia eu, que eles iriam me enrolar e que eu iria me prejudicar aqui na frente.

Em junho de 2022, iria trabalhar em uma escola, onde estava tudo certo, mas eles só iriam assinar minha carteira com o certificado de conclusão. Havia passado um ano e meio e eles ainda não tinham me entregado o diploma e o histórico (mas nunca corri atrás porque não estava precisando), mas quando precisei e fui atrás eles começaram a me enrolar, falando que havia trocado o dono da empresa e que eles estavam começando a organizar os diplomas para poder entregar aos alunos. Isso foi em 6 de junho de 2022, e aí meu pai ligou lá falando que iria denunciar eles para o Procon se eles não me entregassem o diploma, porque já tinha 1 ano e meio que estava esperando e eles nunca mandaram buscar o diploma e o histórico. No meio dessas ligações falaram que eu teria que esperar 180 dias, mas eu precisava do certificado de conclusão para poder trabalhar, e meu pai não deixou de ligar. Foram 2 semanas ligando cobrando até que me mandaram o certificado.

Quando recebi o certificado, não me atentei as datas que foram impressas, só imprimir e levei para a empresa onde eu iria trabalhar. Depois fui no polo da faculdade, entreguei todos os documentos inclusive o certificado de conclusão e o histórico escolar, e foi tudo validado pela faculdade.

Quando fui fazer minha matrícula para o 6º semestre, o meu último semestre estudando, eles bloquearam, e me informaram que os documentos estavam errados (lembrando que eles já haviam aceitado e só depois que reprovou). Foi aí que eu percebi, que as datas estavam erradas, mas que já tinha se passado muitos anos. Liguei para faculdade, implorei para que eles pudessem me deixar estudar esse último semestre e liberassem a matrícula para mim que iria resolver tudo, e eles deixaram e me informaram que eu deveria mandar o que havia ocorrido para a Vossa Senhoria pedindo uma petição para a convalidação dos meus estudos na faculdade para que eu consiga me formar e pegar o meu diploma.

Vossa Senhoria, peço gentilmente que posso convalidar os meus estudos a fim de sanar o conflito de datas entre o término do ensino médio e o ingresso do ensino

superior, visando que já estou no último semestre da faculdade, para que eu não perca o que investi em tempo e estudo.

De modo que peço respeitosamente e encarecidamente para que defira o meu pedido, instruindo a UNIP-Universidade Paulista a convalidar meus estudos para que eu possa receber o meu diploma do curso de Pedagogia e me formar. Lembrando que termino o meu curso de pedagogia em junho de 2024.

Considerações do Relator

Quem lê com atenção o pedido da requerente deve ficar perplexo com a qualidade e o que ocorre com a regulação da educação brasileira. Até com a educação se admite a organização de trapazas. Como escolas e universidades privadas, infelizmente, aproveitam a inflação normativa para enganar pessoas em troca de um diploma. Nesse país cartorial, parece que tudo vale. Ademais, quem lê atentamente o requerimento da interessada, observa a qualidade dos nossos professores de educação básica e como estão se formando.

Pois bem, se tudo é “faz de conta”, por que estarei eu aqui, nesse egrégio Conselho, exigindo aquilo que é impossível ou punir quem, “talvez”, de boa-fé, buscou um meio de certificação para sobreviver? Assim sendo, na esperança de que a vida de professora possa ensinar a requerente a ser cidadã e compreender um pouco da sua função ao longo do processo de ensinar, encaminho à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) o voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Lívia Kethelin Flauzino Cavalcante Alvino, no curso superior de Pedagogia, licenciatura, no período de 2021 a 2023, na modalidade a distância, ministrado no polo Brasília VII, no Distrito Federal, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 3 de julho de 2024.

Conselheiro Aristides Cimadon – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente